



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8751 , DE 08 DE JUNHO DE 1999.**

Dispõe sobre a criação da Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 133, de 22 de junho de 1995,

**DECRETA :**

=====

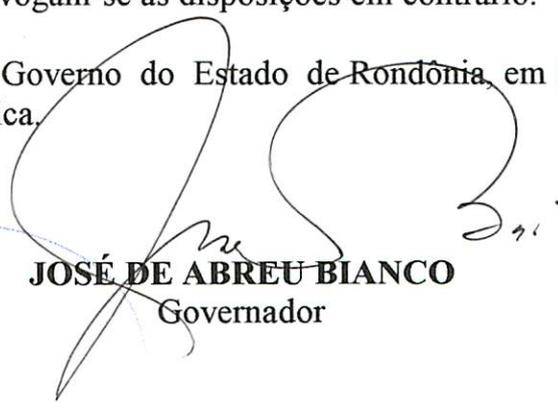
Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé, abrangendo os Municípios de Costa Marques, Seringueiras, Nova Brasilândia D'Oeste e São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - A Delegacia Regional de Rolim de Moura abrangerá os seguintes municípios: Santa Luzia D'Oeste, Alta Floresta D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis e São Felipe do Oeste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**OSCAR ILTON DE ANDRADE**  
Chefe da Casa Civil



GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNADOR

Dispõe sobre a criação de municípios  
Rural no Estado do Ceará

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Constituição Federal,  
e no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 107,  
de 1995, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica criada no âmbito do município de São José do Bonfim, no Estado  
do Ceará, a freguesia denominada Freguesia de São José do Bonfim, com sede na  
vila de São José do Bonfim, município de São José do Bonfim, Estado do Ceará, a ser  
integrada ao município de São José do Bonfim.

Art. 2º - A freguesia criada no âmbito do município de São José do Bonfim,  
no Estado do Ceará, terá como território o mesmo que o município de São José do Bonfim,  
Estado do Ceará.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 09 de junho de 1999.

JOSE ELI ASSIS  
Governador

OSCAR ILTON DE ARAÚJO  
Chefe de Gabinete